



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E QUÍMICA – CEEMMQ

Reunião : Ordinária N°: 002/2021
Decisão : 024/2020-CEEMMQ/PE
Item da Pauta : 4.7.6.
Referência : Auto de Infração nº 9900049118/2020
Interessado : LT Serviços e Equipamentos de Postos Ltda.

EMENTA: Aprova a manutenção do auto de infração nº 9900049118/2020, lavrado em desfavor da empresa LT Serviços e Equipamentos de Postos Ltda., por infringência ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalúrgica e Química – CEEMMQ, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 002/2021, realizada no dia 03 de fevereiro de 2021, de forma híbrida, apreciando o Auto de Infração nº 9900049118/2020, lavrado em 07/10/2020, em desfavor da empresa LT Serviços e Equipamentos de Postos Ltda., referente à Pessoa Jurídica, com objeto social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea, que exerce atividade técnica nos termos da Lei nº 5.194/66, e que não possui registro no Crea, infringindo, desta forma, o artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66, referente ao serviço de instalação de um tanque ecológico pleno com capacidade de 15.000L, no posto de combustíveis M. DOS SANTOS SOUZA COMBUSTÍVEIS, em Lagoa Grande/PE; Considerando que a empresa não apresentou defesa no prazo concedido; Considerando que não identificamos a regularização da infração cometida; Considerando, no entanto, que a multa aplicada foi paga em 04/01/2021; Considerando que Auto de Infração nº 9900049118/2020 foi pago, mas não foi regularizado; e, Considerando o relatório e voto fundamentado exarado pelo Conselheiro Ricardo Pereira Guedes, diante do acima exposto, favorável à manutenção da multa, alertando ainda, a necessidade de que o contratante pelos serviços seja comunicado formalmente pela contratação irregular de serviços técnicos, **DECIDIU, por unanimidade, votar favorável à manutenção da multa, bem como comunicar formalmente ao contratante pelos serviços da contratação irregular de serviços técnicos, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Engº de Produção Cássio Victor de Melo Alves - Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Maycon Lira Drummond Ramos, Nilson Oliveira de Almeida e Ricardo Pereira Guedes (em substituição ao Conselheiro Titular Severino Gomes de Moraes Filho).

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 03 de fevereiro de 2021.

Eng.º de Produção Cássio Victor de Melo Alves
Coordenador da CEEMMQ